



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA  
E ALIMENTAÇÃO

2023

# Auditoria Interna – Resumo Informativo

Relatório n.º 10/DGAV/NA/2023

**dgav**  
Direção Geral  
de Alimentação  
e Veterinária

# Auditoria Interna – Resumo Informativo

Relatório n.º 10/DGAV/NA/2023

Área – Segurança Alimentar

Temas – Plano de Controlo Oficial da Agroindústria

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

## Índice

|  |   |
|--|---|
| 1. Introdução.....   | 4 |
| 2. Base legal e procedimentos seguidos .....                         | 4 |
| 3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas ..... | 5 |
| 4. Constatações.....   | 5 |
| 4.1 Constatações Positivas.....                                      | 5 |
| 4.2 Observações .....  | 6 |
| 4.3 Não Conformidades .....  | 7 |
| 5. Conclusões.....   | 7 |
| 6. Plano de Ação.....  | 7 |

## 1. Introdução

*Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2023, aprovado superiormente.*

*O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo oficial da Agroindústria, que está incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e a Outras Atividades Oficiais (OAO) que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.*

*A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.*

## 2. Base legal e procedimentos seguidos

*A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.*

*De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).*

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

### **3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas**

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica (UO) de um Serviço Central, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo à área auditada e ao tema concreto que foi objeto de Auditoria, durante os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

### **4. Constatções**

Durante a AI foram detetadas 21 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 14 CP, 6 Obs e 1NCm.

#### **4.1 Constatções Positivas**

As principais Constatções Positivas detetadas no tema em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta aos 14 pontos do Questionário Pré Auditoria elaborada e enviada conforme requerido, a apresentação sobre o tema em avaliação; a designação, responsabilidades e deveres dos elementos das equipa técnica, responsáveis pela execução das diferentes atividades inerentes à coordenação e à supervisão do PCAI; os conhecimentos demonstrados pelos técnicos da UO que participaram na auditoria, incluindo o CN; a existência de documentos orientadores e de registo de informação relevantes elaborados pela UO no âmbito do tema em avaliação; a elaboração e divulgação de relatórios de execução, muito completos e com informação relevante; mantida atualizada e publicamente acessível, no site da DGAV,

*informação diversa sobre o PCAI, incluindo a lista oficial de estabelecimentos registados; Pasta específica, criada para acesso externo, na intranet2 da DGAV, à qual todas as DRAP/DRARA têm acesso contínuo, com informação sobre os documentos em vigor e respetivo histórico (PCAI, planeamento; RCO e Anexos; Relatórios de Execução; Esclarecimentos; Instruções de Trabalho; Registos de Supervisão; Formação; ficheiros Excel “Relatórios SIPACE; Pontos de Contacto DSSA e DRAP/DRARA); os ficheiros Excel, de suporte ao planeamento e à verificação de Controlos Oficiais, que a DGAV/DSSA gera sistematicamente, com dados pertinentes retirados do SIPACE, designados por “Relatórios SIPACE”, atualizados semanalmente e disponibilizados na pasta da Intranet2 do PCAI, a que todas as DRAP/DRARA têm acesso; as evidências documentais de ações de supervisão, quer de natureza documental, quer presencial efetuadas pela DSSA; as mensagens trocadas com as DRAP, em sequência e os registos de supervisões realizadas, referentes a 2022; as reuniões de coordenação realizadas; as várias mensagens enviadas às DRAP/DRARA, pelo CN, com orientações sobre o planeamento, esclarecimentos e outro tipo de informação relacionada com a execução e coordenação do Plano, durante o período em análise; a formação recebida e ministrada pelos técnicos da DSSA, sobre o tema da auditoria; os registos do CO que motivou o processo de suspensão, que se apresentam muito detalhados, nomeadamente RCO, fotografias e atas de reunião, os quais permitiram à DSSA corroborar a apreciação da DRAP em causa e emitir notificação de suspensão das atividades do operador.*

## 4.2 Observações

*As observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: o detalhe da metodologia existente sobre a designação do CN e o modo de substituição, do CN e dos CR, nas suas ausências, não referenciados no PCAI; a designação de CR, como referida no PCAI, restrita aos dirigentes; a metodologia de atualização e arquivo das evidências das designações e das respetivas datas/períodos de designação, não estabelecida; não referida a designação de técnicos supervisores, a nível central e regional; a existência de procedimentos documentados conexos ao PCAI, não referidos ou elencados no mesmo; a necessidade de manter atualizada a pasta da Intranet2, partilhada com as DRAP/DRARA; a necessidade de estabelecer critérios objetivos de determinação do nº de supervisões a realizar; a descrição do procedimento a seguir, na sequência do*

*resultado das supervisões realizadas, incluindo eventuais medidas a tomar; a formação sobre os procedimentos documentados de verificação dos CO e de OAO no âmbito do PCAI, incluindo os critérios para o planeamento e modos de execução, não foi ministrada; a necessidade de elaborar parecer fundamentado, pela DSSA, conforme requerido no PCAI, na parte relativa ao procedimento perante GC4.*

### 4.3 Não Conformidades

*As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: as declarações de ausência de conflito de interesses e de confidencialidade da informação a que se tem acesso, não elaboradas/assinadas.*

## 5. Conclusões

*No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto das “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 625/2017 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março - Organização da autoridade competente e dos controlos oficiais - Coordenação, supervisão e Execução – PCAI ”, e do “PCAI - Execução”, de modo **Muito Satisfatório**”, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.*

## 6. Plano de Ação

*A UO da DGAV irá apresentar o Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações de melhoria/Corretivas para fazer face a 5 Recomendações registadas no Relatório Final. Este PdA descreverá as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização, caso exista. O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação, tendo em vista o encerramento desta AI.*





Campo Grande nº50  
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500  
[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)